



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE CONTRATOS**

**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 17/2023,
QUE FAZEM ENTRE SI A UNIVERSIDADE
FEDERAL DO CARIRI - UFCA E A EMPRESA
EMPRECON EMPREENDIMENTOS DE
ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA.**

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA**, com sede na Av. Tenente Raimundo Rocha, nº 1639, Bairro Cidade Universitária, na cidade de Juazeiro do Norte/CE, inscrita no CNPJ sob o nº 18.621.825/0001-99, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Pró-Reitor de Administração, o Sr. TIAGO DE ALENCAR VIANA, nomeado pela Portaria de Pessoal GR/UFCA nº 167, de 07 de junho de 2023, publicada no DOU de 12 de junho de 2023, Seção 2, pág. 31, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Portaria Normativa GR/UFCA nº 97, de 16 de junho de 2023, ambas da Reitoria da UFCA, portador da matrícula funcional nº 1061792, e a empresa **EMPRECON EMPREENDIMENTOS DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 73.776.734/0001-30, sediada na Rua São Paulo, nº 1883 C, Bairro Santa Tereza, Juazeiro do Norte/CE, representada pela Sra. ROMISA AIRES MONTENEGRO, Sócia Administradora, conforme atos constitutivos da empresa, doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 23507.005053/2024-05, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem formalizar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 17/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. REVISAR os valores contratuais, em razão da majoração do valor do salário-mínimo, de acordo com o Decreto nº 11.864, de 27 de dezembro de 2023 e com a Lei nº 14.663, de 28 de agosto de 2023.

1.1.1.1. Os efeitos financeiros da revisão, decorrentes da majoração do valor do salário-mínimo estabelecida no Decreto nº 11.864, de 27 de dezembro de 2023, tem incidência retroativa a partir do dia 01 de janeiro de 2024, conforme o disposto no art. 1º do referido Decreto.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE CONTRATOS**

**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 17/2023,
QUE FAZEM ENTRE SI A UNIVERSIDADE
FEDERAL DO CARIRI - UFCA E A EMPRESA
EMPRECON EMPREENDIMENTOS DE
ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA.**

1.1.2. **REPACTUAR** os valores do contrato, em razão dos reajustes dos itens envolvendo a folha de salários, com base na Convenção Coletiva de Trabalho 2024/2025, nº de Registro no MTE: CE001033/2024.

1.1.2.1. Os efeitos financeiros da repactuação, decorrentes da majoração do valor do auxílio alimentação, tem incidência retroativa a partir do dia 01 de março de 2024, conforme o disposto nas cláusulas primeira e décima segunda da supracitada Convenção Coletiva de Trabalho.

1.1.2.2. Os efeitos financeiros da repactuação, decorrentes da concessão do abono único, tem incidência retroativa a partir de 01 de março de 2024, conforme o disposto nas cláusulas primeira e décima nona da referida Convenção Coletiva de Trabalho.

1.1.2.3. Os efeitos financeiros da repactuação, decorrentes da majoração dos valores dos pisos salariais, tem incidência retroativa a partir do dia 01 de julho de 2024, conforme o disposto na cláusula terceira e quarta da supracitada Convenção Coletiva de Trabalho.

1.1.3. **REAJUSTAR** os valores dos insumos contratuais, aplicando-se a variação do Índice Nacional de Custo da Construção - INCC-DI relativa ao período de setembro de 2023 a setembro de 2024, correspondente a 5,48% (cinco inteiros e quarenta e oito centésimos por cento).

1.1.3.1. Os efeitos financeiros do reajuste dos valores dos insumos contratuais têm incidência retroativa a partir do dia 29 de setembro de 2024.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O valor mensal da contratação passará à importância de R\$ 427.937,59



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE CONTRATOS**

**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 17/2023,
QUE FAZEM ENTRE SI A UNIVERSIDADE
FEDERAL DO CARIRI - UFCA E A EMPRESA
EMPRECON EMPREENDIMENTOS DE
ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA.**

(quatrocentos e vinte e sete mil, novecentos e trinta e sete reais e cinquenta e nove centavos), perfazendo o valor anual de R\$ 5.135.251,02 (cinco milhões, cento e trinta e cinco mil, duzentos e cinquenta e um reais e dois centavos).

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 26449/158719

Fonte de Recursos: 1000000000

Programa de Trabalho: 12364511320RK0023

Elemento de Despesa: 339037

Plano Interno: M3D24G0101N

Nota de Empenho: 2025NE000030

3.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A CONTRATADA deverá complementar a garantia prestada, para a importância total de R\$ 256.762,55 (duzentos e cinquenta e seis mil, setecentos e sessenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global atualizado do contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da assinatura



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE CONTRATOS**

**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 17/2023,
QUE FAZEM ENTRE SI A UNIVERSIDADE
FEDERAL DO CARIRI - UFCA E A EMPRESA
EMPRECON EMPREENDIMENTOS DE
ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA.**

deste instrumento, prorrogáveis por igual período, a critério da CONTRATANTE.

5. CLÁUSULA QUINTA – VALOR DO TERMO ADITIVO

5.1. O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à revisão, à repactuação, e ao reajuste contratuais de que trata o presente aditivo é de R\$ 344.597,35 (trezentos e quarenta e quatro mil, quinhentos e noventa e sete reais e trinta e cinco centavos).

6. CLÁUSULA SEXTA – FUNDAMENTO LEGAL

6.1. O presente termo aditivo decorre de aprovação do Pró-Reitor de Administração, exarada no Despacho nº 26/2025 (nº de ordem 31 do processo administrativo nº 23507.005053/2024-05), e encontra amparo legal nos arts. 6º, LVIII e LIX, 25, §7º e §8º, I e II, 92, §3º e §4, I e II, 124, II, “d”, e 135, I, II, §§ 1º a 6º, da Lei nº 14.133/2021, no art. 1º do Decreto nº 11.864/2023 e na Lei nº 14.663/2023, bem como na cláusula sétima do contrato nº 17/2023 e na subcláusula 2.3. do 1º termo aditivo contratual.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - RATIFICAÇÃO

7.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

8. CLÁUSULA OITAVA – PUBLICAÇÃO

8.1. Incumbirá à CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE CONTRATOS**

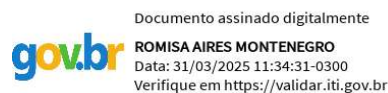
**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 17/2023,
QUE FAZEM ENTRE SI A UNIVERSIDADE
FEDERAL DO CARIRI - UFCA E A EMPRESA
EMPRECON EMPREENDIMENTOS DE
ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA.**

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai assinado eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

Juazeiro do Norte/CE, data das assinaturas eletrônicas deste Termo Aditivo.



Tiago de Alencar Viana
Pró-Reitor de Administração
Universidade Federal do Cariri



Romisa Aires Montenegro
Emprecon Empreendimentos de
Engenharia e Construção Ltda.

TESTEMUNHAS:



NOME:



NOME: